CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 / 2001

Becca
FUNCIONÁRIO

DATA 28 / 04 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 0048/87

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Fundação Maria Ana Costa, na forma que indica.

VEREADOR: Emanuel Teles

LEI Nº 6191 DE 27 / 05 / 1987 - sancionada

DIOM Nº 8647 DE 17 / 06 / 1987

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6191 DE 27 DE maio DE 1987.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1987.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Proj de Lei 18/87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Heraldo Toepe
Vi como Relator
08/05/87
Emanuel Teles

PROJETO DE LEI Nº 0018 /87

A Comissão de Legislação
Em 22/04/1987
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MA - DRE ANA COUTO, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 28/04/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE DE 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 5/05/1987
Presidente

VEREADOR - EMANUEL TELES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 5/05/1987
Presidente

JUSTIFICATIVA

A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO, FUNDADA EM 31 DE JULHO DE 1983, É UMA SOCIEDADE DE DIREITO PRIVADO E FINS FILANTRÓPICOS, TEM COMO FINALIDADES PROMOVER INTEGRALMENTE O HOMEM DA CIDADE E DO CAMPO, ATRAVÉS DE ESCOLAS, CO- LÉGIOS, MERENDA ESCOLAR, CLUBES AGRICOLAS, COOPERATIVAS, AMBULATÓRIOS, HOSPI - TAIS-MATERNIDADES ETC., TERÁ DURAÇÃO INDEFINIDA E REGER-SE-Á POR SEUS ESTA- TUTOS.

A PROPOSIÇÃO É POR DEMAIS JUSTA, HAJA VISTA QUE VEM BENEFICIAR AS COMUNIDADES CARENTES, COM ISTO ESPERA A COLABORAÇÃO DAS COMISSÕES PARA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE ABRIL DE 1987.

VEREADOR EMANUEL TELES

FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO

(MODELO PROVISÓRIO)

JARDIM — CEARÁ

Fortaleza, 27 de março de 1987

Câmara Municipal de Fortaleza
PROT. Nº 247
DATA: 06 04 87

Ilmo. Sr.

Dr. José Wellington Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Câmara Municipal

Fortaleza-Ce

Prezado Senhor,

A Fundação Madre Ana Couto, entidade constituída, registrada e com Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado , sem fins lucrativos, voltada para atividades beneficentes assistenciais a populações desfavorecidas, vem através do seu presidente , solicitar, com a apresentação do vereador Dr. Emanuel Teles, reconhecimento de utilidade pública no município de Fortaleza. Anexamos os documentos necessários a fim de comprovar os intuitos e registros legais da instituição.

Cientes da aquiescência de V.Sa, firmamo-nos.

Atenciosamente

Prof. Cláudio Sampaio Couto
PRESIDENTE

Tabelião
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Escrevente Substituto
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
TERCEIRO CARTÓRIO DA CAPITAL

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6637 e 226-9545
FORTALEZA

ROBERTO FIUZA MAIA
TABELIÃO
Fortaleza - Ceará

Escreventes
M.ª das Graças P. Pessoa Maia
Joel Martins de Souza
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Júlia Marinho
Adairdes Alencar Cunha

LIVRO N.º 80-B TRASLADO 1º FOLHAS 69

ESCRITURA de constituição da "FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO" na forma abaixo:

S A I B A M *quantos este público instrumento virem que aos* vinte e dois (22) *dias do mês de* Novembro , *do ano de mil novecentos e oitenta e* quatro (1984) *nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório na Rua Major Facundo n.º 312, por me haver sido distribuída esta escritura, por bilhete desta data, compareceram perante mim, Tabelião, partes entre si justas e contratadas.* a saber: Dr. CÂNDIDO COUTO, brasileiro, casado, desembargador aposentado, carteira de identidade nº 660.451-SPSP-CE, CPF nº 000 297 773 72; CLÁUDIO SAMPAIO COUTO, brasileiro, casado, professor universitário, carteira de identidade nº 326942-SPSP-PI CPF 000054103-63; CLÁUDIO COUTO LÓSSIO, brasileiro, casado, economista, servidor público estadual, carteira de identidade nº 106169 SPSP-CE, CPF 001829823-00; RICARDO AIRES CORREIA, brasileiro, casado, médico, professor universitário, carteira de identidade nº 699730 SPSP-SE ,CPF 650907254-20; VALDEMAR RORIZ brasileiro, casado, funcionário público estadual, carteira de identidade nº 115578 SPSP-CE, CPF 016057803-59; PAULO GERMANO FARIAS COUTO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, carteira

de identidade nº 402367 SPSP-Ce, CPF 053205263-34; MARINA GOUVEIA COUTINHO, brasileira, solteira, universitária, carteira de identidade nº 1380991 SPSP-CE, CPF 212220023-53; ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO, brasileiro, solteiro, universitário, carteira de identidade nº 920535 SPSP-CE, CPF 059288183-00, todos brasileiros, conhecidos de mim, tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelos presentes, me foi dito o seguinte: A) que em duas (2) assembléias gerais, a primeira realizada na Cidade de Jardim (CE), aos trinta dias do mês de julho de mil, novecentos e oitenta e três (1983), no salão-auditório do Centro Social Santo Antônio, mais conhecido como Salão Paroquial e, a segunda, realizada às vinte e huma hora e trinta minutos (21:30h), do dia vinte e sete de fevereiro de mil, novecehtos e oitenta e quatro (1984), na rua João Cordeiro, 992, Fortaleza (Ce), ambas sob a presidência do Dr. Cândido Couto, reuniram-se os membros da FAMILIA COUTO para instituição de uma entidade, sob a forma jurídica de "FUNDAÇÃO", com personalidade de direito privado, com a finalidade de promover integralmente o homem da cidade e do campo, nas suas dimensões: a) física, b) intelectual, c) técnica, d) econômica e e)social; B) que à entidade foi dado o nome de "FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO"; C) que na Assembléia Geral de 30 de julho de 1983, na Cidade de Jardim (Ce), foi aprovado o seu estatuto;D) que, hoje, na forma do artigo 24 e seguintes do Código Civil,comparecem perante mim, tabelião, para outorgar existência jurídica à entidade em apreço. Disseram-me mais que o Presidente e um dos vice-presidentes foram aclamados na Assembleia Geral referida na letra "c" acima, delegando-se, ainda, aos eleitos a criação e preenchimento dos cargos que se fizerem necessários ao funcionamento da Fundação, devendo-se entender, desde logo, que os eleitos se comprometeram a dar tudo de si para o bom e perfeito andamento da nova coeia, digo nova sociedade ora fundada, de acordo com as normas do Estatuto da Fundação já aprovado pe-

los instituidores presentes, em assembléias gerais realizadas respectivamente, em Jardim, aos 30 dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três (1983), e em Fortaleza, aos 27 dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984), cujos atos, juntamente com o Estatuto, transcrevo, a seguir, para que os três documentos fiquem fazendo parte integrante desta escritura. Cópias autênticas das atas das assembléias gerais constitutivas da FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO: ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO- Aos trinta (30) dias do mês de julho de mil, novecentos e oitenta e três (1983), na cidade de Jardim (Ce), município do mesmo nome, reuniram-se, no salão auditório do Centro Social Santo Antônio, mais conhecidos como Salão Paroquial, em Assembleia Geral, os membros da FAMILIA COUTO, com o objetivo de criarem a "Fundação Madre Ana Couto". Inicialmente foram convidados para participarem da Mesa Diretora dos Trabalhos os senhores: Dr. Cândido Couto, Senador Claudionor Couto Roriz, Dr. José Leite Feitosa, Teresa Barreto Couto (tia Sinhazinha), Dr. Claudio Couto Lóssio, Iacira Leite Sidrim, Antônio Sampaio Couto, Antônio Roriz Filho, Dr. João Carlos Couto Lóssio, João Carlos de Almeida Neto, Olavo Napoleão e Francisco Gondim Lóssio.Como membro mais idoso da familia presente à Assembléia Geral, o Dr. Cândido Couto foi chamado a presidir os trabalhos. Abriu a presente Assembléia invocando a proteção divina e disse dos frutos que a instituição trará para cada um e todos os seus membros. Em seguida solicitou do Secretário da Mesa a leitura da minuta dos Estatutos da Fundação Madre Ana Couto para efeito de observações, discussões, sugestões e, posterior aprovação. Informou, ainda, que toda e qualquer observação e ou sugestão deverá ser feita, por escrito, à Secretaria da Mesa Diretora dos Trabalhos. Com a palavra o companheiro Claudionor Couto Roriz informou para os presentes à Assembléia Geral, dos trabalhos que a Comissão Central realizou durante todo o dia e fez a observação da necessidade de participação de todos os

membros desta Assembléia, visando o aprimoramento do referido documento. Levantando-se o problema da sede da Fundação, várias manifestações foram feitas sobre o local e foram levantadas as alternativas de se Jardim ou Fortaleza. Após várias e acaloradas discussões ficou acertada e aprovada que a sede seria em Jardim, ficando, no entanto, a Diretoria Executiva com significativa representação dos membros da familia que residem em Fortaleza. Ainda a respeito da minuta dos Estatutos foram feitos alguns apartes dos companheiros Ricardo Aires Correia, Cândido Couto Filho e Dr. João Carlos Couto Lóssio, sobre a filosofia, funcionamento e constituição da Fundação, encaminhados à Secretaria para posterior exame. A Assembléia Geral foi convocada a se manifestar sobre a indicação do futuro Presidente e Vice da Fundação. A Assembléia, por unanimidade, aclamou o Dr. Cândido Couto para Presidente e a Sra. Teresa Barreto Couto (tia Sinhazinha) para uma das Vice-Presidências, delegando-se ainda, aos eleitos, a criação e preenchimento dos cargos que se fizessem necessários ao funcionamento da Fundação. O companheiro Antônio Roriz Filho parabenizou a Assembleia pela escolha do Presidente e fez, na oportunidade , a doação de um terreno, no Municipio de Jardim , para a futura construção da sede da Fundação Madre Ana Couto. Os eleitos agradeceram a escolha e comprometeram-se a dar tudo de si para o bom e perfeito andamento da nova sociedade ora fundada. O Presidente deixou a palavra facultada e as companheiras Iacira Leite Sidrim e Socorro Barreto Couto Bezerra teceram da participação femenina na formação das comissões reunidas durante o dia e demonstraram, uma vez mais, que a participação do sexo femenino é de fundamental importância no crescimento e consolidação da nossa Fundação. Por fim, o presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os participantes para um jantar de confraternização. E, nada mais havendo a ser tratado, eu, Cláudio Couto Lossio, Secretário Geral desta Assembléia, lavrei a presente ata que vai por mim datada e devidamente assinada .

Jardim, 30 de julho de 1983, Dr. Cândido Couto, Cláudio Couto Lóssio, Cláudio Sampaio Couto, Ricardo Aires Correia, Paulo Germano Farias Couto, Antônio Fernando Coutinho, Vlademir Roriz e Marina Gouveia Coutinho. ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO- às vinte e huma horas e trinta minutos (21:30), do dia vinte e sete (27) do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), à rua João Cordeiro, 992, Fortaleza-Ce, sob a presidência do Dr. Cândido Couto, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Fundação "MADRE ANA COUTO", com o propósito de deliberarem a cerca dos assuntos constantes do Edital de Convocação, cuja pauta tratava, primordialmente, dos seguintes ítens: a) Mudança da sede da Fundação MADRE ANA COUTO, da citade de Jardim para a Cidade de Fortaleza; b) Definição e quantificação do valor da contriuição mensal dos sócios; e c) Assuntos diversos . Abrindo os trabalhos o presidente disse da finalidade da Assembleia Geral Extraordinária, e sobre o primeiro assunto, demonstrou, de forma clara e irrefrutável, os fatores e vantagens da mudança de sede da Cidade de Jardim para Fortaleza,máxime, neste momento conjuntural do qual não podemos fugir Lembrou, ainda, o Dr. Cândido Couto o exemplo de várias fundações como: Hildo Furtado Leite, Januário Feitosa, Familia Saraiva Leão, etc, que, criadas e com suas sedes em cidades do interior, tiveram de se transferir para Fortaleza, a fim de que pudessem de forma efetiva, consolidar sua implantação e funcionamento no seio da comunidade cearense. O companheiro Cláudio Couto Lóssio, em adendo às palavras do presidente, disse do exame juridico-administrativo da matéria, reforçando que a medida era por demais oportuna, pois, sómente assim, poderemos que a medida era por demais oportuna, digo pois somente, assim poderemos todos nós assumir a implantação e consolidação de noss instituição. Assegurou, ainda, que referida transferência, com certeza, no menor espaço de tempo possivel, iria produzir os frutos que todos nós estávamos, anciosamente, a desejar. O companheiro Antônio Cláudio Gouveia Coutinho manifestou-se, de maneira insistente, pela permanência da sede da Fundação continuar em Jardim, por trata-se do berço de origem de toda a famili Esgotados os debates sobre o assunto, o presidente colocou-se em votação, tendo o mesmo sido aprovada pela maioria absoluta dos presentes. Sobre o segundo item, ou seja, definição e quantificação do valor da contribuição mensal dos sócios, o companheiro Ricardo Aires Correia, na oprtunidade, teceu várias considerações sobre a matéria, alertando-nos para a necessidade urgente de se angariarem recursos financeiros dos sócios, já com vistas às despesas de registro, publicação e divulgação dos Es-

tátutos da Fundação, bem assim pagamento do salário da secretaria. Sobre a matéria ficou deliberado que a Diretoria Executiva, em reunião definiria todos os dados do problema, levando a seguir ao conhecimento dos sócios. Por fim, ficando aprovado por unanimidade, sendo aprovada a Srta. Maria Gouveia Coutinho. Esgotados os assuntos e nada mais tendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença dos sócios, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, e, eu,como Secretário "ad-hoc" lavrei a presente ata que, apos lida, achada conforme e aprovada, vai pelos presentes assinada. Dr. Cândido Couto. Claudio Couto Lóssio, Cláudio Sampaio Couto,Vladimir Roriz, Ricardo Aires Correia, Paulo Germano Farias Couto, Antonio Fernando Coutinho e Marina Gouveia Coutinho. Fundação Madre Ana Couto- Estatutos- Capitulo I- da Fundação e seus objetivos. Artigo 1º) A Fundação "Madre Ana Couto", fundada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 31 de julho de 1983, na rua João Cordeiro, 992, é uma sociedade civil, de direito privado, com personalidade juridica definida. Artigo 2º A fundação tem sua sede na cidade de Fortaleza e raio de ação em todo o País, sendo-lhe proibida a distribuição de lucros, dividendos e outras vantagens aos participantes da sociedade. Artigo 3º) A Fundação existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida judicialmente e quando o requerem dois terços (2/3) da totalidade de seus sócios. Artigo 4º) A Fundação "MADRE ANA COUTO", que é uma sociedade de direito privado e fins filantropicos tem como finalidade promover integralmente o homem da cidade e do campo, nas suas dimensões: a) fisica; b) intelectual; c)técnica;d) econômica e e) social.Parágrafo Único. Para alcançar tal finalidade a Fundação MADRE ANA COUTO, que é uma sociedade de direito privado e fins filantrópicos tem como finalidade promover integralmente o homem da cidade e do campo, digo PARAGRÁFO ÚNICO- Para alcançar tal finalidade a Fundação Madre Ana Couto com iniciativas novas ou através de coordenação, de atualização ou de dinamização dos recursos da sociedade, assim por meio de convênios e contratos com terceiros, levará os seus associados a se beneficiarem através de escolas, colégios, merendas escolares, clubes agrícolas, cooperativas, ambulatórios, hospitais-maternidades, etc. CAPITULO II-DOS SÓCIOS. Artigo 5º) A Fundação será composta de um número ilimitado de sócios, sem diferença de nacionalidade ou couto discriminado, assim disposto: a) Fundadores, b) Efetivos. c) Beneméritos. Artigo 6º-É considerado sócio Fundador, todo aquele que participou da sessão de instalação da sociedade e assicou a respectiva ata. Artigo 7º)É considerado sócio efetivo todo aquele que admitido após a instalação, passa a contribuir regularmente para a sociedade,co

importância a ser fixada pela Diretoria Executiva. Artigo 8º- É considerado sócio Benemérito todo aquele que, sócio ou não, tenha contribuido com donativos substanciais ou tenha prestado serviços relevantes à sociedade. Parágrafo Único- O reconhecimento do titulo de sócio Benemérito será concedido em reunião da Diretoria Executiva, quando analisará e avaliará os beneficios recebidos pela sociedade, e,uma vez aprovado,será comunicado oficialmente ao distinguido. CAPITULO III- DOS DIREITOS DOS SÓCIOS-Artigo 9º) São direitos dos sócios: a)Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gôzo de seus direitos; b) Ser assistido pela sociedade dentro de suas possibilidade; c) Assistir às sessões; d) Debater assuntos de interesse da sociedade e da comunidade. CAPITULO IV- DOS DEVERES DOS SÓCIOS-Artigo 10- São deveres dos sócios: a) cumprir fielmente os presentes estatutos; b) acatar as resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; c) Pagar regularmente as suas contribuições; d) Aceitar, dentro de suas possibilidades ,os encargos quando membro da Diretoria Executiva CAPITULO V- DAS PENALIDADES-Artigo 11- São penalidades aplicáveis aos sócios: a) Suspensão dos direitos sociais,quando se atrasarem no pagamento de suas mensalidades, mais de três(3) meses; b) Advertência, se infrigirem os presentes Estatutos. Artigo 12- Serão eliminados os sócios que estiverem atrasados no pagamento de suas mensalidades, sem justificativas, e não solverem os seus compromissos, no prazo concedido pela Diretoria Executiva. Artigo 13- O sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido na sociedade, se satisfizer o seu débito anterior. Artigo 14- O sócio que se tornar, por qualquer meio, prejudicial aos objetivos da sociedade será eliminado pela Diretoria Executiva, podendo, no entanto, recorrer desta decisão para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data que tiver conhecimento da penalidade. Parágrafo Único- Qualquer que seja a penalidade imposta pela Diretoria Executiva, só poderá ser a respectiva pena revogada por dois terços (2/3) de votos dos sócios presentes à Assembleia Geral. CAPITULO VI-DA ADMINISTRAÇÃO-Artigo 15- A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral e com mandato assegurado por 2 (dois) anos e composta de sete (7) membros, a saber: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, os quais não serão remunerados ou gratificados a qualquer titulo, nas respectivas funções. Artigo 16- A Diretoria Executiva só poderá funcionar e deliberar, em sessão com a maioria de seus membros,

PERDENDO O MANDATO Aquele que faltar, sem causa justificada, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) reuniões intercaladas. Artigo 17- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês. Artigo 18- Compete ao Presidente: a) Apresentar à Assembléia Geral o plano de atividades da Fundação; b) Representar a Fundação em juizo ou fora dele; c) Nomear juntamente com o Secretário os funcionários necessários ao serviço da Fundação; d) Assinar com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamento emitidas pela Fundação; e) Zelar pela execução do Plano de Trabalho aprovado em decorrência destes Estatutos e demais regulamentos internos; f) Presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as sessões da Diretoria Executiva, dando execução das suas deliberações; g) Assinar contratos e convênios com os poderes públicos ou instituições particulares e realizar operações de crédito e representar como donatária a sociedade em quaisquer escrituras, contratos e doações, ou ainda, documentos relativos a bens imóveis ou móveis que forem doda,digo doados; h)Representar as entidades mantidas pela Fundação perante os poderes públicos federal, estadual e municipal ou qualquer repartição ou autarquia a eles subordinada, solicitando, requerendo ou recebendo subvenções ou auxilios de qualquer espécie; j) Firmar contratos com quaisquer pessoas no que diz respeito a assuntos ligados à finalidades da Fundação: 1) Constituir procurador "ad-judicia", ou "ad-negotia", especificando os poderes conferidos e os prazos do mandato; m) Convocar a Assembléia Geral Ordinária e por deliberação da Diretoria Executiva, as Assembleias Gerais Extraordinárias; n) Organizar, anualmente, o Relatório e a Prestação de Contas da Fundação e apresentá-los ao Conselho Fiscal, até o dia trinta (30) de janeiro do ano seguinte; o) Resolver os casos omissos deste Estatutos,Ad referendum da Diretoria Executiva. Artigo 19- Compete ao Secretário: a) Superintender todos os serviços de expediente de secretaria e correspondência da sociedade, assinando, conjuntamente com o Presidente os que forem de sua competência; b) Praticar todos os demais atos que, na forma dos Estatutos e da Lei, estejam incluidos no exercicio normal de suas funções c) Responsabilizar-se pela lavratura das atas das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais. Artigo 20- Compete ao Tesoureiro: a) A escrituração patrimonial da Fundação, em livros próprios, em forma mercantil, devidamente autenticados pelo Presidente; b) Manter sob sua guarda todos os documentos de caixa, titulos e valores de qualquer natureza pertencentes à Fundação; c) Levantar balancetes mensais extraídos da escrituração e apresentá-los à Diretoria Executiva; d) Manter o Pre-

sidente sempre informado sobre a situação financeira da Fundação; e) Levantar Balanço Geral, no fim de cada ano, com a demonstração da conta "Lucros e Perdas", encaminhando-os ao Presidente; f) Assinar com o Presidente os balancetes e o Balanço Geral já referidos, bem como todos os atos e papéis de sua competência; g) Recolher a estabelecimento bancário, aprovado pela Diretoria Executiva, todos os valores em cruzeiros excedentes a Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Artigo 21- A assinatura de documentos públicos e de contratos que envolvam direta | ou indiretamente a Fundação serão assinados pelo Prei,digo pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo Único- O Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro serão substituidos nos seus impedimentos, respectivamente, pelos 1º Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro. Artigo 22- A Assembléia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, ppr maioria de seus membros presentes, ou seja, metade e mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número, respeitada a maioria de votos. Parágrafp Único- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente que terá voto de desempate. Artigo 23- Poderão ser realizadas extraordinariamente Assembléia Gerais por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios em gôzo de seus direitos. CAPITULO VII-DO CONSELHO FISCAL-Artigo 24- A Fundação "MADRE ANA COUTO" tem um Conselho Fiscal,composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, constituido de pessoas de seu quadro social, de relevante probidade e notória capacidade para o exercicio de suas atribuições,eleitos por Assembléia Geral Ordinária, podendo no todo ou em parte serem reeleitos e não terão remuneração ou gratificação a qualquer titulo e com mandato igual ao da Diretoria Executiva. Artigo 25- Compete ao Conselho Fiscal: a) A fiscalização das atividades da Fundação, devendo para isso examinar pelo menos | duas (2) vezes ao ano, os atos administrativos e a contabilidade da sociedade, lavrando no que for observado um termo que será assinado pelos membros em exercicio; b) Dar parecer sobre o Balanço Geral e sobre o Relatório a serem submetidos a quaisquer apreciações e quando necessário da Assembleia Geral; c) Convocar Assembléias Gerais, quando a Diretoria Executiva nos casos indispensáveis não o faça, no prazo de oito (8) dias, depois | de intimada pelo Conselho Fiscal. Artigo 26- O Conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, na primeira quinzena de fevereiro para apreciar o Relatório e as contas apresentadas pelo Presidente. Artigo 27- Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas circunstanciadamente as respectivas atas. Artigo 28- O julgamento das contas e do Relatório serão feitos em parecer| assinado pelos três (3) membros do Conselho Fiscal, acompanha-

do da ata da sessão em que se fez o julgamento. Artigo 29- A trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á a um Balanço do Ativo e Passivo da Fundação, o qual será apresentado com o Parecer do Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral e publicado no Diário Oficial do Estado.CAPITULO VIII- DO PATRIMONIO-Artigo 30- O patrimonio da Fundação "MADRE ANA COUTO" é constituido pelos bens e direitos a ela doados, subvenções dos poderes públicos, por aquisição no exercicio de seus, digo exercicio de suas atividades, pelos provenientes de rendas patrimoniais e por contribuições dos sócios. Artigo 31- A manutenção dos serviços executados pela Fundação far-se-á: a) mediante as dotações orçamentárias, subvenções e auxilios dos Governos da União, Estado e Municipios; b) pelas rendas de seu patrimonio; c) pelas contribuições em geral.Artigo 32- A Fundação só aceitará doações e legados que não incluam ônus a mesma e nem estejam ligados a condições que restrijam a liberdade de aplicação dos mesmos. CAPITULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OU TRANSITÓRIAS-Artigo 33-Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, bem assim os demais membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, digo demais membros da Assembleia Geral não respondem pelas obrigações sociais da Fundação. Artigo 34- Os presentes estatutos poderão ser reformados em Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva ou, pelos menos, um terço (1/3) dos sócios,em pleno gôzo de seus direitos. Artigo 35- O ano financeiro da Fundação coincide com o ano civil. Artigo 36- No caso de dissolução da Fundação "MADRE ANA COUTO", do seu patrimônio pagam-se as dividas decorrentes de sua responsabilidade e o restante será transferido para outra entidade, mantida ou não pela Fundação, mas que tenha os mesmos objetivos desta, podendo ser feita averiguação pela Diretoria Executiva e submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral. Artigo 37- A Fundação poderá realizar operações de crédito para antecipação de receita ou consecução de seus objetivos imediatos, como comprar e vender bens imóveis, desde que para isso tenha prévia autorização da Assembleia Geral. Artigo 38- A Assembléia Geral é o orgão superior da Fundação e constitui-se: a) dos sócios fundadores, considerados como tais os que assinaram a ata de constituição da Fundação; b) dos sócios efetivos. Artigo 39- As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas mediante edital, afixado em lugar visivel da Fundação, com uma antecedência, de pelo menos, trinta (30) dias, da primeira convocação, ficando de logo estabelecido que em seguida, digo em segunda convocação, será no dia seguinte, às mesmas horas, e decidirá sobre a matéria constante do Edi-

tal de Convocação, tendo cada membro direito a um voto. Artigo 40- A Assembleia Geral Extraordinária dividirá, além dos assuntos a ela peculiares, sobre os que não tiverem sido resolvidos por outra Assembleia Geral, por motivo de sua não realização, omissão ou qualquer outro impedimento. Artigo 41- A Assembleia Geral para o fim de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reunir-se-á com a antecedência mínima de trinta dias e máxima de noventa (90) dias antes dos términos dos mendatos dos eleitos. Artigo 42- Na hipótese de vacância da metade dos membros da Diretoria Executiva, está providenciará, no prazo de trinta (30) dias, a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos. Parágrafo Único-Quando a vacância for inferior à metade dos membros, compete à Diretoria Executiva escolher os substituídos do quadro de associados, sendo a posse dos mesmos imediata. Artigo 43-A Fundação prestará serviços gratuitos correspondentes a, pelo menos, dez por cento (10%) de sua renda bruta, quando suas atividades forem do ensino ou de assistência médica ou social e vinte por cento (20%) nas atividades de pesquisa ou divulgação cultural. Parágrafo Único- É vedado à Fundação atender exclusivamente seus sócios e dependentes, pois, os serviços e beneficios que estiverem a seu alcance deverão ser estendidos a qualquer pessoa, desde que necessitada. Artigo 44-A Fundação não poderá distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou suas rendas, a titulo de lucro ou participação no seu resultado. Artigo 45- A Fundação não poderá contar, na sua administração, com pessoa integrante da Diretoria de entidade que receba ajuda de sua parte, salvo se aquela entidade for declarada de utilidade pública pelo Governo Federal. Artigo 46- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, que é o orgão máximo da Fundação. Artigo 47- Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro, em cartório. Que finalmente pelos outorgantes me foi dito que aceitavam esta escritura tal como se acha redigida e nela se contém e declaram tendo como efetivamente aprovados os Estatutos da Fundação"MADRE ANA COUTO" que ora instituem nos precisos termos em que se acha transcrito acima, ratificando todas as deliberações contidas nesta escritura. E, como assim o disseram outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura a qual lida e achada conforme vai assinada pelas partes contratantes que ouviram a sua leitura. Eu, Lucimar de Oliveira Vasconcelos, escrevente a escrevi. Subscrevo e assino. O 3º Tão.Pco. Roberto Fiuza Maia. Fortaleza, 22 de novembro de 1984 (ASSINADOS) CÂNDIDO COUTO.CLÁUDIO SAMPAIO COUTO. PAULO GERMANO FARIAS COUTO.WLADEMIR RORIZ.CLAU-

DIO COUTO LOSSIO.RICARDO AIRES CORREIA.ANTONIO FERNANDO COUTINHO. MARINA GOUVEIA COUTINHO.Está conforme o original. Dou fé Trasladada hoje. Fortaleza, 26 de novembro de 1984. Ressalvo a entrelinha onde se lê "tudo". Dou fé. Ressalvo a entrelinha "tudo" e as rasuras "ou","30","três","fim","jardim".Dou fé. Ressalvando ainda a rasura "dois","22". Dou fé.

Subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade

O 3º Tabelião Público

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
ROBERTO FIUZA MAIA
TABELIÃO
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às folhas 37 1/38 do ~~conteúdo~~ Livro n.º A-5 ; de Pessoas Jurídicas sob número de ordem 1.016 Dou fé.

Fortaleza, 18 de dezembro de 19 85

O OFICIAL DO REGISTRO,

ROBERTO FIUZA MAIA

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO "MADRE ANA COUTO"

I - A Fundação MADRE ANA COUTO, fundada em 31 de julho de 1985, com sede em Fortaleza-CE, à Rua João Cordeiro, 992 e raio de ação em todo o País, é uma sociedade de direito privado e fins filantrópicos, tendo como finalidade promover integralmente o homem da cidade e do campo, através de escolas, colégios, merenda escolar, clubes agrícolas, cooperativas, ambulatórios, hospitais-maternidades, etc/ terá duração indefinida e reger-se-á por seus Estatutos.

II - A Funadção é constituida por um número ilimitado de sócios, com seus direitos e deveres definidos nos Estatutos e será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vices-Presidentes - 1º e 2º, 2 (dois) Secretáriso - 1º e 2º, 2 (dois) Tesoureiros - 1º e 2º, com átribuições previstas nos Estatutos, sendo que o Presidente representará a Fundação em juízo ou fora dele.

III - Os Estattutos da Fundação MADRE ANA COUTO só poderão ser reformados, em Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoriá Executiva ou, pelo menos, um terço (1/3) dos sócios, em pleno gózo dos seus direitos.

IV.- O patrimônio da Fundação será constituido das mensalidades de seus sócios, de doações, subvenções públicas ou particulares, sendo que no caso de sua dissolução, do seu patrimônio pagam se as dívidas decorrentes de sua responsabilidade e o restante será transferido para outra entidade, mantida ou não pela Fundação, mas que tenha os mesmos objetivos desta, podendo ser feitas averigunções pela Diretoria Executiva e submetida à apreciação e deliberação da Assembléia Geral, Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva,bem assim os demais sócios não respondem pelas obrigações sociais da Fundação.

V - Os instituidores da Fundação MADRE ANA COUTO são os seguinte: Dr. Cândido "Couto, brasileiro, casado, desembargador aposentado - Dr. Cláudio Sampaio "Couto, brasileiro, casado, professor universitário - Dr. Cláudio Couto Lóssio, brasileiro, casado, economista, sérvidor público estadual - Dr. Ricardo Aires Correia, brasileiro, casado, professor universitário - Wlademir Roriz, brasileiro, casado, funcionário público estadual - Paulo Germano Farias Couto, brasileiro, casado, engenheiro mecânico - Marina Gouveia Coutinho, brasileira, solteira, universitária - Antonio Fernando Coutinho, brasileiro, solteiro, universitário. O apresentante da documentação é o Sr. Cláudio Couto" Lóssio, residente à Av. Padre Antônio Tomás, 595 - Aldeota.

Proc. IOCE 04749/84

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA LUZIA

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FÔRO.

Art. 1º - **A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA LUZIA**, fundada em 13 de dezembro de 1984, como entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, com sede e fôro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reger-se-á pelo disposto nestes Estatutos e pela legislação civil pertinente.

Art. 3º - A Entidade, no desempenho de seus objetivos, poderá:

I - firmar convênios, contratos, acôrdos e ajustes com órgãos e entidades de administração pública direta e indireta, inclusive com fundações e entidades privadas;

II - contratar empréstimos e financiamentos com órgãos públicos e privados nacionais, internacionais ou estrangeiros observada a legislação específica inerente;

III - adquirir, alienar ou gravar os bens patrimoniais;

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C. G. C.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
10.393.643/0001-04

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

05 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6]

06 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9]

07 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: | | | | | | | | | Nº ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: | |

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

09 MÊS DO BALANÇO: 12
10 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 100,0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 000,8
11 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000		01	6	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		02	4	MAIS DE Cr$ 1.000.000		03	2

06 NATUREZA JURÍDICA

12 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO	X	15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO		16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

13 DESCRIÇÃO: OUTRAS FUNDAÇÕES
14 CÓDIGO: 3009

08 DENOMINAÇÃO

15 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO
16 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

17 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
18 NOME DO LOGRADOURO: JOÃO CORDEIRO
19 NÚMERO: 992
20 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
21 BAIRRO OU DISTRITO: ALDEOTA
22 CEP: 60000
23 SIGLA DA U.F.: CE
24 MUNICÍPIO: FORTALEZA
25 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
26 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

27 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 001829323 — CONTROLE: 00 1
28 NOME: CLÁUDIO COUTO LÓSSIO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: Fortaleza, 23 de dezembro de 1985
30 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Cláudio Lóssio

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 300007 — ANO: 85 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
23/12/85
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 23 — MÊS 12 — ANO 85
34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 10010980

Granbil NREF 1401

Oficial do Registro:

DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:

JOSÉ EDILSON DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6637 e 226-9545
FORTALEZA

OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos

Escreventes

Joel Martins de Souza

Maria Júlia Marinho

Lucimar de Oliveira Vasconcelos

M.ª Marlene de Andrade Leite

Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório, o livro A, número 5, de Registro de Pessoas Juridicas, dele às fls. 37v/38, sob o número de ordem 1016, em data de 18 de dezembro de 1985, verificou constar o registro do Estatuto da "FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 19 de dezembro de 1985. Subscreve o ASSUNTO

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:

Cert. Cr$/5,00

R.R. $ —

B. $ —

T. P. $ —

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 08 / 05 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 08 /87
AO PROJETO DE LEI Nº 0018 /87

O VEREADOR EMANUEL TELES SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO , NA FORMA QUE INDICA. "

A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA ATIVIDADES BENEFICENTES ASSISTENCIAIS, PROMOVENDO INTEGRALMENTE O HOMEM DA CIDADE E DO CAMPO, ATRAVÉS DE ESCOLAS, COLÉGIOS, MERENDA ESCOLAR, CLUBES AGRÍCOLAS, COOPERATIVAS, AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS-MATERNIDADES ETC...

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É ONOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE MAIO DE 1.987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0018/87.

APROVADO EM 14/08/87 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 08 DE 1987.

PRESIDENTE

Fiuza Gomes

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 422/87

Fortaleza, 18 de maio de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei, aprovada por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO MADRE ANA COUTO, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

WELLINGTON SOARES

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: